



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**REQUERIMENTO** Número 132/x ( 4 .ª) AL

**PERGUNTA** Número /x ( .ª)

Expeça-se

Publique-se

9/10/08

O Secretário da Mesa

**Assunto:** Cobrança de Taxa pela utilização de contadores

**Destinatário:** Câmara Municipal de Odivelas

*Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente da Assembleia da República*

Considerando que:

I – Foi aprovado pelo Governo a Lei 12/2008, a qual cria mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais, impondo a proibição da cobrança de taxas na alínea a) do número 2, lê-se: -“Qualquer importância a título de preço, aluguer, amortização ou inspecção periódica de contadores ou outros instrumentos de medição dos serviços utilizados;

II- Este diploma, proíbe ainda a cobrança “de qualquer outra taxa de efeito equivalente” e “qualquer taxa que não tenha correspondência directa com um encargo em que a entidade prestadora de serviços efectivamente incorra”.

III – A Lei aplica-se a serviços de fornecimento de água, energia eléctrica, gás canalizado e comunicações electrónicas e postais;

IV- Após a entrada em vigor deste diploma, inúmeros serviços municipalizados de água, passaram a cobrar aos munícipes, não o aluguer de contador, mas sim taxa de disponibilidade, quota de serviço, quota de disponibilidade, entre outras designações;

V – Desta forma, as autarquias estão a violar a lei, por estarem a taxar um serviço, sem a necessária cobertura legal.



Tendo presente que:

(a) Nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados *«requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»;*

(b) Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados, *«todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;*

Os Deputados do CDS/Partido Popular, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, que este município responda ao que segue:

- 1- Está esta autarquia a cobrar algum tipo de taxa para substituir o aluguer de contadores, proibido pela Lei 12/2008?
- 2- Passou a ser cobrado algum tipo de serviço novo, após a entrada em vigor da Lei 12/2008?
- 3- Em caso afirmativo, qual o seu nome e o valor?
- 4- Qual era o valor da Taxa de Aluguer de contador, cobrada anteriormente?
- 5- É legal no entender desta autarquia a taxa que agora estão a cobrar?
- 6- À Luz de que disposição legal passou a Câmara Municipal a cobrar esta nova taxa?
- 7- Informe quais são as parcelas que constam da factura da água, no seu concelho, discriminando-as.
- 8- Já receberam queixas de munícipes? Quantas?

Palácio de São Bento, 3 de Outubro de 2008.

Deputado(a)s:

Luís Carlos Monteiro  
Re. J. n.º 1/08  
João Pedro  
[Assinatura]